PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 95/2018

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 14 / 06 / 2018
N.º 8204 Pág. C17
_____ Caderno:

LEI 3.151, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.872/2016, modificando a nomenclatura da Diretoria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Diretoria Municipal de Educação passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação, por força das Portarias nº 2/2018 e 3/2018 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2° Nos termos do § 1°, art. 2º da Portaria nº 2/2018, do FNDE, as contas específicas do Fundeb serão abertas, obrigatoriamente, no CNPJ do órgão responsável pela Educação.

Art. 3° A nomenclatura da Seção VI, do Capítulo VI, do Título II, da Lei Municipal nº 2.872/2016, passa a denominar-se "Da Secretaria Municipal de Educação".

Art. 4° O inciso X e o § 6°, inciso I do art. 12 da Lei Municipal nº 2.872/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 12*** ...
>
> *(...)*
>
> ***X*** *- propor, programar e acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, os programas de Educação Ambiental a serem ministrados nas Escolas Municipais;*
>
> *(...)*
>
> ***§ 6°*** ...
>
> ***I*** *- **exercer** o controle técnico e desenvolvimento de projetos, bem como, estudos desenvolvendo a educação ambiental em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;*

Art. 5° A alínea 'b' do inciso II do § 7° do art. 13 da Lei Municipal n° 2.872/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 13 *...*

(...)

§ 7° *...*

(...)

II *- ...*

(...)

b) *manter junto à Secretaria Municipal de Educação programas de combate a cárie dentária;*

Art. 6° O art. 15 e § 1º e alínea 'a' do inciso II do § 9° da Lei Municipal nº 2.872/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 *A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela execução, supervisão e controle das atividades relativas à educação, da instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino, e também:*

(...)

§ 1° – A *Secretaria Municipal de Educação é formada pelos seguintes cargos de direção, chefia e assessoramento:*

(...)

§ 9° *...*

(...)

II *- ...*

a) *Acompanhar os balancetes mensais de receita e despesa da Secretaria Municipal de Educação junto ao Setor de Contabilidade, bem como, participar da elaboração do plano plurianual;*

Art. 7° Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, consolidando-se à Lei Municipal nº 2.872/2016 e revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (13/6/2018).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal